



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 74, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Aprova a incorporação do percentual de 3,17 % às tabelas de remuneração da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° O percentual de 3,17 % (três inteiros e dezessete centésimos por cento será incorporado às tabelas de remuneração do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* retroage a janeiro de 1995.

Art. 2° Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 3° A Mesa Diretora fará publicar as tabelas de remuneração do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal com a incorporação de que trata esta Resolução.

Art. 4° Os atrasados referentes aos exercícios anteriores ao de 2001 serão objeto de folhas de pagamento anuais.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2001.